



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 12995/13

Objeto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Juliano dos Santos Martins Silveira
Interessada: Sra. Maria Santiago de Lima Santos
Entidade: FUNPREVE

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ATO DE GESTÃO DE PESSOAL – APOSENTADORIA – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE REGISTRO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/1993 – EXAME DA LEGALIDADE – Regularidade na fundamentação do ato e nos cálculos dos proventos – Preenchidos os requisitos constitucionais e legais para aprovação do feito. Concessão de registro e arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 – TC –4617/14

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria Voluntária, concedida por ato do Presidente do FUNPREVE à Sra. Maria Santiago de Lima Santos, matrícula nº 328, Professor, lotada na Secretaria do Município da Educação, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 16, §1º da lei Municipal nº 1.182/2006, acordam os Conselheiros integrantes da **1ª CÂMARA** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) *CONCEDER REGISTRO* ao referido ato de aposentadoria;
- 2) *DETERMINAR* o arquivamento dos autos.

Presente ao julgamento a representante do Ministério Público junto ao TCE/PB.
Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 04 de setembro de 2014.

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
CONS. PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

UMBERTO SILVEIRA PORTO
CONS. RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 12995/13

Objeto: Aposentadoria
Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto
Responsável: Sr. Juliano dos Santos Martins Silveira
Interessada: Sra. Maria Santiago de Lima Santos
Entidade: FUNPREVE

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da aposentadoria Voluntária, concedida por ato do Presidente do FUNPREVE à Sra. Maria Santiago de Lima Santos, matrícula nº 328, Professor, lotada na Secretaria da Educação do Município, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I à IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 16, §1 da lei Municipal nº 1.182/2006.

A Auditoria deste Tribunal, com base na documentação encartada aos autos, emitiu relatório às fls. 30/31, sugeriu a notificação da autoridade responsável para que adote as providências necessária no sentido de:a) apresentar esclarecimentos decorrentes da divergência entre os tempos de contribuição inseridos na Certidão de Tempo de Serviço e na Relação dos Períodos de Contribuição; b). retificar o ato aposentatório, Portaria 039/2013 de fls. 26, com vistas à correção do nome da ex-servidora, fazendo constar Maria Santiago de Lima Santos.

Devidamente notificada, veio aos autos, encaminhando documentação de fls. 37/41, apresentando a retificação da Portaria, com o nome correto da ex-servidora (fls. 38), bem como esclarecimento acerca do tempo de contribuição (fls.37), no tocante a divergência de tempos deu-se devido a uma falha no programa utilizado para o Demonstrativo de Tempo de Contribuição e que o tempo a ser considerado seria o presente na certidão de Tempo de Serviço. A DIGEP ao analisar a defesa, entende que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, sugerindo, assim, o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria de fls. 38.

VOTO

Diante do que foi exposto:

VOTO para que os Senhores Conselheiros, membros da 1ª Câmara deste Tribunal de Contas do Estado da Paraiba: **julguem legal** o ato aposentatório mencionado, concedendo-lhe o competente registro, ordenando, assim, o arquivamento do presente processo.

É o voto.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 04 de setembro de 2014.

CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO
RELATOR